



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO LUIS
JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO

PROC. N.º 001.2008.007.046-7

REQUERENTE: CREUZIANE VERAS CARDOSO

REQUERIDA: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.

Vistos etc.

Instaurada a lide em apreço, posteriormente as partes apresentam termo de acordo extrajudicial.

ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO por sentença, com base no art. 269, III, CPC, o acordo firmado entre as partes, em fls. virtuais 70, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Havendo o cumprimento da obrigação, intime-se a requerida para receber o cheque, caso seja necessário, e proceda-se o desbloqueio de suas contas bancárias.

Acaso o pagamento seja realizado por DJO, expeça-se o alvará em nome da parte autora e de seu advogado para levantamento da quantia depositada. Após, arquivem-se.

P. R. I.

São Luís (MA), 23 de agosto de 2013.

Dr. José Eulálio Figueiredo de Almeida
Juiz de Direito Titular

Juizado Especial de Trânsito